



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

PROCESSO nº: 202009172
INTERESSADO: Diretoria da OAB-GO
ASSUNTO: Proposta orçamentária exercício 2021
RELATOR: Conselheiro Rubens Fernando Mendes de Campos

RELATÓRIO E VOTO

Trata-se de procedimento inerente a apreciação da proposta orçamentária para o exercício de 2021, oriunda da Diretoria da Seccional, **com a finalidade de estipular os valores das receitas e despesas orçadas**, para o exercício vindouro.

Em substancioso parecer, a Comissão de Orçamentos e Contas da OAB-GO (COC-OAB/GO), com fulcro no art. 58, §1º, do Regulamento Geral, bem como art. 81 do Regimento Interno da OAB-GO, apresentou PARECER FAVORÁVEL a proposta em análise.

O art. 58, XII, da Lei 8.906/94 assevera que compete ao Conselho Seccional aprovar orçamento anual da respectiva seccional. No mesmo sentido, o art. 60 do Regulamento Geral assegura ao Conselho Seccional realizar a aprovação do seu orçamento anual, para o exercício subsequente.

1. Aprioristicamente ressalto, que no aspecto formal, a proposta da Diretoria da OAB-GO não apresenta inconsistências contábeis, redacionais, financeiras, ou mesmo que corporifiquem excesso de atribuições do órgão de origem.

2. Relevante ressaltar que a proposta da Diretoria da OAB/GO, encontra-se estribada nas seguintes premissas e constatações:



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

2.1 Além das despesas ordinárias e as inúmeras reivindicações recebidas, tem a Diretoria proponente, o compromisso com a Advocacia Goiana de concluir em 2021 a reestruturação do prédio da Escola Superior da Advocacia (ESA), buscando com isso aprimorar a qualidade da linha serviço de cursos e aperfeiçoamento profissional aos advogados e advogadas inscritos na OABGO. Ainda sobre investimentos em estrutura física, temos como meta para o próximo exercício executar a reforma do prédio no qual será instalado o Tribunal de Ética da OAB (TED), bem como as Salas de Apoio da OABGO e dar continuidade na execução dos projetos de construção das sedes próprias das Subseções.

2.2. Também restou estabelecido para o exercício de 2021 a manutenção do "fundo de apoio às Subseções" no valor de R\$ 162.00,00 (cento e sessenta e dois mil reais), o qual visa atender exclusivamente as Subseções na realização de seus eventos administrativos e institucional. O Conselho Gestor do referido fundo é formado pelo Diretor Tesoureiro da Seccional, que o presidirá e terá como membros o Presidente da Comissão de Orçamento e Contas (COC) e um Conselheiro Seccional, representante das Subseções.

2.3. Reverbere-se que de acordo com o planejamento administrativo realizado pela área de recursos humanos, foi estimado para o próximo exercício o percentual de 2,2% (dois por cento)



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

em recomposição salarial dos colaboradores, a ser aplicado a partir de maio de 2021.

2.4. Indubitável que para a construção da proposta orçamentária/2021 foram levadas em conta as previsões de despesas, sobretudo em relação ao incremento destas, em decorrência dos custos de manutenção da estrutura institucional, oriundo dos investimentos realizados em prol da advocacia, bem como da variação de preços de bens e serviços agravada com a crise advinda dos reflexos negativos da pandemia do "coronavírus" (COVID-19).

É o breve relatório.

1. É cristalino que a proposta é adequada a realidade financeira da OAB-GO, merecendo realce a constatação de que a mesma somente se tornará factível, na medida em que for mantida a política de absoluta austeridade financeira que caracterizou a execução orçamentária dos anos de 2016 a 2019.

2. No que tange ao aumento da anuidades dos inscritos, **merece aplausos** a sensibilidade da Diretoria da OAB-GO, em perceber a crise que assola a todos os brasileiros em função da paralisia financeira gerada pela Pandemia da COVID 19, atinge também a advocacia, ao **não propor qualquer valor de reajuste nas anuidades, tentando minimizar os efeitos econômicos devastadores que a situação econômica mundial fez incidir também sobre os advogados.**

3. Adiro as seguintes propostas inseridas no metucioso relatório apresentado pela Comissão de Orçamento e Contas (COC):



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

- a) O cancelamento ou a licença profissional concedidos nos termos da Lei 8.906/94, não suspende ou interrompe o prazo no qual o Advogado Jovem faria jus ao benefício de descontos nas anuidades.
- b) Manutenção do Auxílio-Funeral, em face do falecimento de advogados, cuja situação cadastral anterior ao falecimento constava como Ativo. O benefício a ser pago aos seus herdeiros legais, deverá ser requerido e concedido junto à CASAG após análise da Diretoria de critérios como adimplência, tipo de inscrição, tempo de contribuição e situação sócio-financeira da família do inscrito. O pagamento do valor de R\$ 7.210,00 (sete mil, duzentos e dez reais), rateado entre a Seccional, 80% (oitenta por cento) e a CASAG, 20% (vinte por cento). Sendo da CASAG a responsabilidade do pagamento do referido benefício.
- c) Manutenção do Auxílio-Maternidade no valor de 01(uma) anuidade, às advogadas adimplentes originalmente inscritas na OAB-GO e que não tenham sofrido punição disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos. Este benefício abrange apenas o ano do nascimento do filho e será concedido pela da CASAG na forma de reembolso, mediante requerimento próprio, contendo cópias do comprovante de endereço atualizado, documentos pessoais da inscrita e cópia autenticada da certidão de nascimento do recém-nascido.
- d) A Manutenção do Fundo de Apoio às Subseções, no valor anual de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) destinado para realização de eventos administrativos e institucionais das Subseções. O Conselho Gestor do fundo será composto pelo Diretor Tesoureiro da Seccional, que o presidirá e terá como membros o Presidente da Comissão de Orçamento e Contas (COC) e um Conselheiro Seccional, representante das Subseções.
- e) Concessão de isenção e remissão do pagamento de anuidades, multas e preços de serviços devidos pelos inscritos à OAB/GO, somente nos termos previstos e contidos no Provimento 111/2006 – CFOAB, mediante requerimento próprio.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

- f) Manutenção dos pagamentos de repasse que se destinam às Subseções, na forma de duodécimos, com os valores a serem apurados na forma e critérios aprovados no Colegiado Administrativo de Presidentes de Subseções realizado no dia 02.12.2016, os quais foram revisados no corrente ano juntamente com a Comissão Provisória de Análise dos Duodécimos.
- g) Para os Estacionamentos da Seccional no TRT, Justiça Federal e no Centro de Serviços da OAB/GO, que à primeira hora seja gratuita e a hora subsequente e/ou sua fração, seja cobrado o preço unitário em caráter cumulativo de tempo e valor.
- h) Para os pedidos de relevação de pena por falta de pagamento, até então, era exigido do inscrito no ato do protocolo o pagamento correspondente à soma de uma "Taxa de Relevação de Pena" e "Taxa de Média de Despesas Postais em Processos Disciplinares". Entretanto, em virtude da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no (RE n. 647.885-5RS), que declarou "inconstitucional a suspensão realizada por conselho de fiscalização profissional do exercício laboral de seus inscritos por inadimplência de anuidades" os processos em andamento foram arquivados e os com trânsito em julgado a regularização ocorrerá no âmbito deste Conselho sem a cobrança das respectivas taxas.
- i) Já para o pedido de declaração de cumprimento de pena ético disciplinar, caso o inscrito possua mais de 01 (uma) punição, será exigido protocolo distinto para cada pedido, bem como o pagamento do valor correspondente à soma de uma "Taxa de Declaração de Cumprimento de Pena" e "Taxa de Média de Despesas Postais em Processos Disciplinares" para cada processo.
- j) O recebimento das anuidades se dará através da rede bancária e quando no dia do vencimento de qualquer das parcelas não houver expediente bancário, o pagamento se dará no primeiro dia útil seguinte, sem acréscimo. O atraso no pagamento das parcelas implicará no acréscimo de multa de 2% (dois por cento), juros de mora diário de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento),



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

além da correção monetária com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

4- **Em relação às receitas orçadas**, verifica-se a existência de um valor orçado para o exercício de 2021 de **R\$ 41.137.800,72**, enquanto o de 2020 foi de **R\$ 49.120658,78..**

O valor orçado para o exercício de 2021 de **contribuições/anuidades** é de **R\$ 35.927.180,00**, enquanto o de 2020 foi de **R\$ 40.700.623,00**.

O valor orçado para o exercício de 2021 de **serviços** é de **R\$ 4.554.044,00**, enquanto de 2020 foi de **R\$ 7.756.209,00**.

O valor orçado para o exercício de 2021 de **receitas diversas** é de **R\$ 558.704,00**, enquanto de 2020 foi de **R\$ 565.954,00**.

O valor orçado para o exercício de 2020 de **auxílio financeiro** é de **R\$ 97.872,00**, sendo mantido o mesmo valor orçado para o exercício anterior..

5. **Em relação às despesas de custeio**, verifica-se a existência de um valor orçado para o **exercício de 2021 de R\$ 24.980.961,00**, enquanto de **2020 foi de R\$ 30.412.029,00..**

5.1 Em relação à **despesa com pessoal**, o valor orçado para o **exercício de 2021 é de R\$ 15.298.451,00**, enquanto de **2020 foi de R\$ 16.374.782,00**

5.2.- Em relação às **despesas administrativas**, o valor orçado para o **exercício de 2021 é de R\$ 4.764.258,00**, enquanto o de 2020 foi de **R\$ 7.869.254,00**.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

5.3.- Em relação à **despesa com comunicação**, o valor orçado para o **exercício de 2021 é de R\$ 1.339.890,00**, enquanto o de **2020 foi de R\$ 905.740,00**.

5.4.- Em relação às **despesas com eventos**, o valor orçado para o **exercício de 2021 é de R\$ 1.485.800,00**, enquanto o de **2020 foi de 2.654.633,00**.

5.5.- Em relação às **despesas financeiras**, o valor orçado para o **exercício de 2021 é de R\$ 2.092.562,00**, enquanto o de **2020 foi de R\$ 2.607.620,00**.

6. A proposta apresentada ratifica a deliberação do Conselho Seccional para o exercício corrente, onde se preservou a autonomia da CASAG, para definir o preço de seus serviços, inclusive no CEL, contudo mantendo um prudente gatilho, quando o aumento for superior a inflação do período, sendo aí necessária comunicação e aquiescência da Diretoria da Seccional.

7. Anuo com o teor da mensagem quando a mesma prevê que o Presidente e o Diretor Tesoureiro possam ter a prerrogativa de **negociar com a rede bancária as melhores condições para operacionalizar os serviços de cobrança**, manutenção de conta movimento e das aplicações financeiras da OABGO, por se tratar de nítido ato de gestão.

Por fim, o que se observa da mensagem remetida a este Conselho Seccional, é que, quer seja em percentuais ou mesmo em valores nominais esta proposta orçamentária é mais enxuta que aquela que foi apresentada para o exercício de 2020, o que demonstra de um lado a sua maior exequibilidade ante a realidade econômica atual e de outro, o rigor com que pretende tratar a Diretoria da OAB a finanças da Casa no ano que se avizinha.

"EX POSITIS", acolhendo integralmente o parecer da COC, julgo tecnicamente adequada, exequível e financeiramente compatível a proposta orçamentária para o exercício de 2021, oriunda da Diretoria da Seccional goiana, em todos os seus termos, deixando claro que



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

demais itens da proposta aqui não vergastados, encontram-se automaticamente aprovados por essa relatoria.

É o voto.

Goiânia, 16 de dezembro de 2020.


Rubens Fernando Mendes de Campos
OAB-GO.8198
Conselheiro-Relato



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

PROCESSO nº: 202009172
INTERESSADO: Diretoria da OAB-GO
ASSUNTO: Proposta orçamentária exercício 2021
RELATOR: Conselheiro Rubens Fernando Mendes de Campos

EMENTA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021. CONSISTÊNCIA E EXEQUIBILIDADE. APROVAÇÃO. Constatada a consistência e o caráter exequível da proposta orçamentária para o exercício de 2021 apresentada pela Diretoria da OAB-GO, nos termos do presente relatório e voto, a sua aprovação é medida que se impõe.

ACÓRDÃO: VISTOS, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros integrantes do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Estado do Goiás, por unanimidade, julgar consistente e aprovar a proposta orçamentária para o exercício de 2021 apresentada pela Diretoria da OAB-GO, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Goiânia-GO, 16 de dezembro de 2020.


Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente


Rubens Fernando Mendes de Campos
OAB-GO.8198
Conselheiro Relator